



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 10/2022 – São Paulo, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA PRES Nº 2486, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

*Constitui Grupo de Trabalho para padronização das planilhas de acompanhamento de despesas com pessoal - SIPES.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento quanto à apuração das despesas com pessoal, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;  
**CONSIDERANDO** o deliberado em reunião do Comitê Gestor de Riscos desta Corte, expediente SEI n.º 0045477-19.2019.4.03.8000;  
**CONSIDERANDO** as informações constantes no expediente SEI n.º 0314748-63.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho com vistas à apresentação de estudos sobre a padronização nos formulários de informação dos dados de execução de Despesas de Pessoal das planilhas de acompanhamento de despesas com pessoal - SIPES, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

- I - Douglas Inuela Bustos, Divisão de Acompanhamento e Avaliação - DACO/SOFI;
- II - Lilian Hatsue Yoshizawa, Seção de Processamento e Controle - RCON/SOFI;
- III - Marinalva Wassouf Candea de Freitas, Seção de Folha de Pagamento, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- IV - Eulógio Perez Balbuena, Seção de Folha de Pagamento, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- V - José Carlos Ferreira do Amaral, Seção de Planejamento e Execução Orçamentária, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- VI - Marcos Breve, Núcleo de Folha de Pagamento, Seção Judiciária de São Paulo;
- VII - Renata Chiaratto Cavalcante, Núcleo de Folha de Pagamento, Seção Judiciária de São Paulo;
- VIII - Alexandre Xiao Zou, Núcleo Orçamentário, Seção Judiciária de São Paulo;
- IX - Monique Camila Basso, Núcleo Orçamentário, Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, substituído em suas ausências e impedimentos pelos demais membros, na sequência das indicações.

Art. 3.º O grupo de trabalho apresentará o resultado dos estudos no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 15:10, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 494, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

*Altera a Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 354, de 19/11/2020](#), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da [Resolução PRES n.º 343/2020](#) ao disposto no art. n.º 142 do [Regimento Interno do Tribunal](#), com a alteração dada pelo art. 55 da [Emenda Regimental n.º 20 - PRESI/DIRG-SEJU/UPLÉ](#), e ao art. 26 do [Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região](#);

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado SETI 291-2020, da Secretaria de Informática do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar os serviços judiciários prestados no âmbito desta 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nos expedientes SEI n.º 0012582-68.2020.4.03.8000 e n.º 0120015-97.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020](#), nos seguintes termos:

I - alterar o *caput* e o inciso II do § 2.º do art. 1.º, conforme segue:

"Art. 1.º Instituir o uso de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização, para fins de sustentação oral, bem como nas audiências das Varas, Juizados e Centrais de Conciliação.

(...)

§ 2.º (...)

II - Cisco Meeting;

(...)"

II - alterar o art. 2.º, conforme segue:

"Art. 2.º Após a intimação das partes para a sessão de julgamento, a Secretaria da Turma julgadora indicará qual a ferramenta de videoconferência será utilizada."

III - alterar o *caput* do art. 3.º, revogar os seus incisos e o § 1.º, bem como renumerar, com nova redação, o § 2.º para parágrafo único, conforme segue:

"Art. 3.º Os pedidos de sustentação oral ou de preferência no julgamento deverão ser encaminhados pelo solicitante ao órgão processante correspondente, nos termos de seu regimento interno.

Parágrafo único. É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do uso de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens da Justiça Federal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos."

IV - alterar o art. 7.º, conforme segue:

"Art. 7.º É permitida a realização de audiências de conciliação, instrução e/ou julgamento por videoconferência, observando-se os termos desta resolução, assim como as normas eventualmente editadas pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo Gabinete da Conciliação e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 3.ª Região."

V - corrigir a numeração dos artigos da [Resolução PRES n.º 343/2020](#), a partir do artigo 5.º, de maneira que o referido ato normativo, passa a conter 8 artigos, numerados do art. 1.º ao art. 8.º

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DECISÃO N.º 8405641/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0024522-90.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8405556: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE N.º 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da executibilidade do plano de trabalho apresentado, afiguram-se insuficientes os motivos alegados pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Carlos Alberto Antonio Junior.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES N.º 2485, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 20 de janeiro de 2022, o período de férias agendado para 17 de janeiro a 5 de fevereiro de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2894/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 17 dias no período de 3 a 19 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0009744-60.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marcus Orione Gonçalves Correia

De acordo com a Informação 8346414/2021 - DMAG.

Altero, em parte, o Despacho de 26/11/2012 para desaverbar os 730 (setecentos e trinta) dias de estágio em Direito, referentes ao período de 30/06/1986 a 29/06/1988.

Comunique. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE N.º 2939, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

**Interromper**, por necessidade de serviço, a partir de 26 de janeiro de 2022, o período de férias agendado para 17 de janeiro a 5 de fevereiro de 2022 (2º - 2021/2022), condicionado ao gozo do respectivo de saldo de 11 dias no período de 27 de junho a 7 de julho de 2022, e **alterar**, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, as férias agendadas de 24 de julho a 12 de agosto de 2022 (1º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 22 de novembro a 11 de dezembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de novembro em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/01/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2487, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 7 de março a 5 de abril de 2022 (1º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES 2431/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal convocado MARCELO GUERRA MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10351, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal JOSE HENRIQUE PRESCENDO, da 22ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, designado pelo Ato CJF3R nº 10320/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 16/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANALUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 10279/21.

III - Designar a MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, da 11ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANALUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 10279/21.

IV - Designar o MM. Juiz Federal HONG KOU HEN, da 8ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 16 e 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10361, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, "*ad referendum*" do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, o ATO CJF3R Nº 7813, de 05 de março de 2020, para constar que a designação do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI, para exercer a função de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, se dá "sem prejuízo de suas atribuições", a partir de 17 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0027967-32.2015.4.03.8000

Interessado(a): Priscilla Galdini de Andrade

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE licença-saúde no período de 11 a 15 de janeiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10352, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 5ª Vara de Presidente Prudente, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Americana, nos dias 16 e 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10353, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, da 1ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 7/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 14/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 10/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10359, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 7/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCIA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 9/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCIA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 6/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juiz Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 15 a 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juiz Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0002336-81.2018.4.03.8000

Interessado(a): Maria Carolina Akel Ayoub

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, licença-saúde no período de 10 a 19 de janeiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10354, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO JOSE CORRÊA GUARDA, da 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 7/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juiz Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

II - Designar o MM. Juiz Federal JACIMON SANTOS DA SILVA, da 4ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 9 e 10/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSE CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10355, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, no dia 9/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10356, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de São Carlos, no dia 9/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de São Carlos, no dia 13/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10358, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 10/12 e no período de 15 a 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, designado pelo Ato CJF3R nº 10283/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10360, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 1-GABCONCI,

#### RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 29/11/21, o item I do Ato CJF3R nº 7942/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de São Carlos, a partir de 29/11/21.

III - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de São Carlos, a partir de 29/11/21.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de São José dos Campos, a partir de 1/12/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 2489, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria 2488/2022 para onde consta:

Cancelar, a **pedido** do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, o saldo de férias agendado para 24 de janeiro de 2022 (2º período 2016/2017), aprovado pela Portaria PRES 2432/2021.

Passar a constar:

Cancelar, **por necessidade de serviço**, o saldo de férias agendado para 24 de janeiro de 2022 (2º período 2016/2017), aprovado pela Portaria PRES 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA DIRG Nº 5570, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** o Despacho 8400467 DLOD

#### RESOLVE,

**ALTERAR** a Portaria DIRG nº 3.315, de 29 de março de 2019, doc 4625423, que designou os fiscais do contrato nº 04.013.10.2017; Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A. (CNPJ nº 07.432.517/0001-07); Objeto: prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e assistência técnica, para constar o que segue:

I - RATIFICAR a designação dos servidores MARCOS DE PAULA QUEVEDO, RF 281 - Técnico Judiciário - Supervisor Assistente (FC4-A) e ADRIANA LIBERI CARNAUBA, RF 3295, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), como fiscais.

II - DESIGNAR a servidora MARIA TEREZA VAZ DE ARRUDA, RF 1400 - Técnico Judiciário - Assistente Operacional (FC2-B), como fiscal substituta.

III - DISPENSAR a servidora DAMARES BARBOSA CORREIA, RF 1790 - Técnico Judiciário - Assistente Operacional (FC2-B), das atribuições de fiscal substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/01/2022, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0284915-97.2021.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.039.10.2021, firmada em 12/01/2022; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CNPJ nº 22.166.193/0001-98; Objeto: Registro de Preços para para aquisição de solução para contratação de empresas especializadas no provimento de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 e de 9 sites da Seção Judiciária de São Paulo – SJSP à rede mundial de computadores – INTERNET, com instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas, pelo período de 48 meses; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 2.351.999,92; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.248/91, na Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 7.174/10, 7.892/13, 8.538/15, 7.746/12 e 10.024/19, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 201; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani e, pela Fomecedora, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e a Sra. Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Procuradores

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves**, **Técnico Judiciário**, em 13/01/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRAIO

Processo nº 0284915-97.2021.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.038.10.2021, firmada em 10/01/2022; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fomecedora: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Objeto: Registro de Preços para para aquisição de solução para contratação de empresas especializadas no provimento de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 e de 9 sites da Seção Judiciária de São Paulo – SJSP à rede mundial de computadores – INTERNET, com instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas, pelo período de 48 meses; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 373.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.248/91, na Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 7.174/10, 7.892/13, 8.538/15, 7.746/12 e 10.024/19, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 201; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani e, pela Fomecedora, o Sr. Wellington Xavier da Costa e a Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves**, **Técnico Judiciário**, em 13/01/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

##### DESPACHO Nº 8402671/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000976-72.2022.4.03.8000

Documento nº 8402671

Ref: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de ALBERTO LOBÃO CAZARIN, R.F. nº 801.

Ante as informações prestadas pela SEGE, fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de dois meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruídos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 12/01/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 8404150/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0323252-58.2021.4.03.8000

Documento nº 8404150

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor THIAGO FREITAS PEREIRA DA SILVA, R.F. nº 4284.

Tendo em vista a informação DAPE 8403560, dê-se ciência ao interessado para providenciar nova Certidão de Tempo de Contribuição ou Certidão complementar à Certidão nº 009/2021, a ser emitida pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com as informações solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 8404982/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038899-74.2018.4.03.8000

Documento nº 8404982

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, R.F. nº 2189

Tendo em vista a informação DAPE 8400748:

I - revise o despacho proferido a fls. 09-verso do Processo nº 10250/2009-SEGE, a fim de que o tempo de serviço prestado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, **sob o regime estatutário, ante o acréscimo de 26 (vinte e seis) dias de licença saúde**, se dê da seguinte forma:

- 1.163 (mil cento e sessenta e três) dias, referentes ao período de 24/01/1992 a 14/08/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - dê-se ciência ao interessado para que providencie a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período de 17/04/1990 a 23/01/1992, em que trabalhou no referido órgão municipal sob regime celetista.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 8408300/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024177-74.2014.4.03.8000

Documento nº 8408300

Conforme documento 8408236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8408317/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0314691-45.2021.4.03.8000

Documento nº 8408317

Conforme documento 8408259, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEROLLYN LORRANE URBANO, no período de 11/01/2022 a 17/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8409339/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001680-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8409339

Conforme documento 8408759, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA ZAPPELLA RODRIGUES DE ANDRADE, no período de 10/01/2022 a 17/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8410272/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008959-69.2015.4.03.8000

Documento nº 8410272

Conforme documento 8410235, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8408240/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008959-69.2015.4.03.8000

Documento nº 8408240

Conforme documento 8408231, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, nos dias 10/01/2022 e 11/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8410308/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022237-74.2014.4.03.8000

Documento nº 8410308

Conforme documento 8410297, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE, no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8410329/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010784-48.2015.4.03.8000

Documento nº 8410329

Conforme documento 8410229, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA ROSA MARTES STERNLICHT, no período de 11/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8411242/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010250-07.2015.4.03.8000

Documento nº 8411242

Conforme documento 8411171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA REGINA DOS SANTOS, no período de 11/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8408285/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8408285

Conforme documento 8408280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 10/01/2022 a 13/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8408265/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000

Documento nº 8408265

Conforme documento 8408261, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8404379/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 8404379

Conforme documento 8404364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 10/01/2022 a 12/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8408203/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8408203



Conforme documento 8408195, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 07/01/2022 a 13/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8407689/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015805-05.2015.4.03.8000

Documento nº 8407689

Conforme documento 8407684, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEANDRO FUNCK, no período de 11/01/2022 a 24/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8408348/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 8408348

Conforme documento 8408342, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no período de 11/01/2022 a 15/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8409300/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008705-91.2018.4.03.8000

Documento nº 8409300

Conforme documento 8409294, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA BIANCHI VEIGA, no período de 11/01/2022 a 18/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

#### **PAUTA 8407611 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL**

##### **PAUTA DE JULGAMENTO**

##### **SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL**

**Dia 09 de fevereiro de 2022 – 14 horas**

#### **I – JUDICIÁRIA:**

00001 AI 554027 0007218-35.2015.4.03.0000 SP  
00106349320054036100

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

AGRTE : BANCO PINE S/A e outro(a)

ADV : SP208408 LIEGE SCHROEDER DE FREITAS ARAUJO

ADV : SP105701 MIGUEL PEREIRA NETO

AGRTE : DISTRIBUIDORA PINE DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

ADV : SP208408 LIEGE SCHROEDER DE FREITAS ARAUJO

AGRDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

ORIGEM : JUÍZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00002 AI 464106 0001737-96.2012.4.03.0000 SP

00077324720044036119

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

AGRTE : SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA e outros(as)

ADV : SP128768 A RUY JANONI DOURADO

ADV : SP257146 RUBENS PIERONI CAMBRAIA

AGRTE : EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A

ADV : SP128768 A RUY JANONI DOURADO

ADV : SP257146 RUBENS PIERONI CAMBRAIA

ADV : SP128779 MARIA RITA FERRAGUT

ADV : SP146959 JULIANA DE SAMPAIO LEMOS

AGRTE : LITORANEAS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADV: SP128768A RUY JANONI DOURADO  
ADV: SP257146 RUBENS PIERONI CAMBRAIA  
AGRTE: ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANTANNA  
ADV: SP163223 DANIEL LACASA MAYA  
ADV: SP327638 ANDRÉ AFFONSO TERRAJUNQUEIRA AMARANTE  
ADV: SP120807 JULIO MARIA DE OLIVEIRA  
AGRDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER  
PARTE R: VIACAO CANARINHO COLETIVOS E TURISMO LTDA e outros(as)  
PARTE R: PELERSON SOARES PENIDO  
ADV: SP128768A RUY JANONI DOURADO  
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS > 19ºSSJ > SP

00003 ApCiv 275075 0035491-43.2004.4.03.6100 SP  
2004.61.00.035491-6  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS S/A e outros(as)  
ADV: SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA e outro(a)  
APDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

00004 ApelRemNec 1464956 0029786-35.2002.4.03.6100 SP  
2002.61.00.029786-9  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: PROCTER E GAMBLE INDL/ E COML/ LTDA  
ADV: SP158516 MARIANA NEVES DE VITO  
APTE: União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A): OS MESMOS  
APDO(A): PROCTER E GAMBLE INDL/ E COML/ LTDA  
ADV: SP158516 MARIANA NEVES DE VITO  
APDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTTE: JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações: DUPLO GRAU

00005 AI 570111 0025526-22.2015.4.03.0000 SP  
00115546020148260318  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE: MOLAS UNIVERSAL COM/ E SERVICOS EIRELI-EPP  
ADV: SP127842 LUIZ EDUARDO ZANCA  
ADV: SP329642 PEDRO ANTUNES PARANGABA SALES  
ADV: SP071896 JOSE ANTONIO REMERIO  
AGRDO(A): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis IBAMA  
ADV: SP202694 DECIO RODRIGUES  
ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LEME SP

00006 AI 398689 0004750-74.2010.4.03.0000 SP  
200361820677464  
2010.03.00.004750-0  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE: JUAN JOSE CAMPOS ALONSO  
ADV: SP155962 JOSE VICENTE CERA JUNIOR  
AGRDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA  
PARTE R: IBERIA IND/ DE EMBALAGENS LTDA e outro(a)  
PARTE R: JOSE PAZ VASQUEZ  
ADV: SP155962 JOSE VICENTE CERA JUNIOR  
ORIGEM: JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00007 ApelRemNec 2010905 0032275-65.2014.4.03.9999 SP  
1100143070  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER  
APDO(A): EAB ADMINISTRADORA DE BENS S/A  
ADV: SP188841 FÁBIO ROBERTO GIMENES BARDELA  
REMTTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO VICENTE SP  
Anotações: DUPLO GRAU

00008 ApCiv 1817556 0014517-88.2008.4.03.6182 SP  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: BRUNO TRESS S/A IND/ E COM/  
ADV: SP117750 PAULO AUGUSTO ROSA GOMES  
APDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV: SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00009 ApCiv 1475267 0042500-23.2009.4.03.9999 SP  
0800001695  
2009.03.99.042500-0  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: LUIZ CARLOS COVRE  
ADV: SP107238 FERNANDO TADEU MARTINS  
APDO(A): Instituto Nacional do Seguro Social- INSS  
ADV: SP201094 ODAIR LEAL BISSACO JUNIOR  
ADV: SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações: JUST. GRAT. PRIORIDADE

00010 ApCiv 1808224 0046630-51.2012.4.03.9999 SP  
1000000024  
RELATOR: DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS  
ADV: SP020109 MILTON MATUYAMA  
ADV: SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A): FAUSTINO IANOTTI  
ADV: SP107238 FERNANDO TADEU MARTINS  
Anotações: JUST. GRAT.

00011 ApCiv 1953426 0000175-49.2013.4.03.6327 SP  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : IRINEU TEIXEIRA  
ADV : SP108526 IRINEU TEIXEIRA  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR

00012 AI 593713 0000720-49.2017.4.03.0000 SP  
00012355420084036126  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : CLAUDIONOR RODRIGUES DOS SANTOS  
ADV : SP195284 FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
AGRDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ > 26ª SSJ > SP

00013 ApCiv 1870468 0020252-24.2013.4.03.9999 SP  
1200001560  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : MANOEL DE JESUS DA SILVA  
ADV : SP250561 THIAGO HENRIQUE ASSIS DE ARAUJO  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP148120 LETICIA ARONI ZEBER  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST. GRAT.

00014 ApCiv 1974921 0000168-09.2010.4.03.6183 SP  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : ATAIR BATISTA DE MORAES (= ou > de 60 anos)  
ADV : SP302658 MAISA CARMONA MARQUES  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
PROC : LILIANE MAHALEM DE LIMA  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST. GRAT. PRIORIDADE

00015 ApelRemNec 371382 0001892-42.2012.4.03.6130 SP  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal  
PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : MARIA CECILIA KALIL BEYRUTI e outro(a)  
ADV : SP331291 DANIEL ZARENZANSKY  
ADV : SP172290 ANDRE MANZOLI  
APDO(A) : CRISTINA BEYRUTI SURANYI  
ADV : SP130798 FABIO PLANTULLI  
ADV : SP331291 DANIEL ZARENZANSKY  
ADV : SP172290 ANDRE MANZOLI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00016 ApelRemNec 371383 0001893-27.2012.4.03.6130 SP  
RELATOR : DES. FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal  
PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : PEDRO CONDE espolio e outros(as)  
REPE : PEDRO CONDE FILHO  
APDO(A) : FRANCISCO ANDRADE CONDE  
ADV : SP130798 FABIO PLANTULLO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

## II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/01/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIANUAC-CECON Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento presencial parcial ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID - 19).

**CONSIDERANDO** o retorno gradual das atividades presenciais nos termos das Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 24 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 8 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Central de Conciliação vem realizando audiências não presenciais por meio das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as normas de segurança e de higiene.

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 26 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 30 de janeiro de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e da Portaria NUAC-CECON nº 15/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo**, em 12/01/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 8282844/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0023763-29.2021.4.03.8001

Documento nº 8282844

Considerando a informação SUSL 8282800, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2021, à servidora Claudia Lemos Pereira Mansour Guerra, RF 8558, e seu dependente Carlos Frederico Mansour Guerra, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/12/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8304927/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0069216-86.2017.4.03.8001

Documento nº 8304927

Considerando a informação SUSL 8304899, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2021, à servidora Margareth Rovai Ferreira Claro Da Cruz, RF 3423, e seus dependentes Jorge Eduardo Ferreira Claro Da Cruz e Eduardo Da Cruz, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/12/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8305560/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0023005-50.2021.4.03.8001

Documento nº 8305560

Considerando a informação SUSL 8305430, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2021, à servidora Izabel Maria Teixeira de Almeida, RF 7949, e seu dependente Fabricio Carnevali Guarda Paoliello, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/12/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8308796/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0023147-54.2021.4.03.8001

Documento nº 8308796

Considerando a informação SUSL 8308717, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2021, ao magistrado Marcus Orione Gonçalves Correia, RF 10100, e sua dependente Erica Paula Barcha Correia, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/12/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8325249/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a informação SUSL 8325204, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2021, à magistrada Tatiana Cardoso De Freitas, RF 10382, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/12/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8401328/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065078-13.2016.4.03.8001  
Documento nº 8401328

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8369773, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN GONCALVES DACUNHA CARVALHO - RF 7815, para o período de 17/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/01/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8406622/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003034-21.2017.4.03.8001  
Documento nº 8406622

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8404480, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA FIOROTO - RF 4333, para o período de 07/01/2022 a 16/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/01/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8406637/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007484-07.2017.4.03.8001  
Documento nº 8406637

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8399246, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDSON SABINO SERIO - RF 1963, para o período de 07/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/01/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8406649/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057950-39.2016.4.03.8001  
Documento nº 8406649

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8398962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA GIARDINA - RF 3320, para o período de 06/01/2022 a 09/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/01/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8406656/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002157-13.2019.4.03.8001

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8397909, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEISE UEHARA - RF 6771, para o período de 07/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/01/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8406698/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0029544-03.2019.4.03.8001

Documento nº 8406698

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8404599, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA AMARAL - RF 3835, para o período de 07/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/01/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8325830/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0024214-54.2021.4.03.8001

Documento nº 8325830

Considerando a informação SUSL 8325744, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2021, à servidora Alda Solis Correa Salge, RF 1901, e seus dependentes Daniel Solis Salge, Julio Cezar Salge e Eduardo Solis Salge, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/12/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2163, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000588-06.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. sei (8246848);

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir os titulares de função comissionada, em seus afastamentos legais e regulamentares, os servidores abaixo relacionados:

Item	RF	Nome do titular da função comissionada	Lotação	Função comissionada	Período da substituição	Motivo da ausência	RF	Nome do substituto
I	7439	MARCELO DEFANI	SUEH	FC-5	15.12.2021	recesso	8599	GLENDIA DIAS PIRES
II	5790	FLAVIA NAVARRO QUEIROZ	SUPI	FC-5	13.10 e 16.11.2021; 03 a 12.11.2021	recesso / férias	5589	MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE
III	1797	CELSO MARIM HERNANDEZ	SUGA	FC-5	22 a 29.11.2021; 30.11 a 02.12.2021	férias / recesso	8673	SARAH HORA ROCHA
IV	5622	PAULA GISLAINE BARCELOS	NUCT	FC-6	15.12.2021	recesso	7150	MARCELA OYAMA DO CARMO
V	8610	DANILO RODOLFO ALVES	NUMT	FC-6	30.11 e 14.12.2021	recesso	3823	ELAINE SANTOS PAES
VI	8610	DANILO RODOLFO ALVES	NUMT	FC-6	07.12.2021	recesso	3615	MURILO ALVES DE CARVALHO
VII	4684	FABIO MITSUAKI KAMOGAWA	NUV2	FC-6	29.11 a 10.12.2021	férias	2519	ROLANDO ELIAS DE CARVALHO
VIII	838	ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO	SUSU	FC-5	01 a 03.12.2021	recesso	8397	LUCAS KENJI NARIMATSU

IX	838	ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO	SUSU	FC-5	06 e 07.12.2021	férias	3415	VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI
X	4070	ADRIANA CEZAR DE BARROS	SUDB	FC-5	09 a 17.12.2021	férias	6293	JOAO PETRI
XI	5493	MAX ANTONIO TANOUSS DE MIRANDA	SUOV	FC-5	12 a 17.12.2021	férias	4391	MARCIO ANTONIO DA CONCEICAO
XII	5872	KATIA SIMONE DOS SANTOS	SUTO	FC-5	07 a 14.01.2022	férias	8023	CLAUDIA MITSI OGUIDO
XII	5790	FLAVIA NAVARRO QUEIROZ	SUPI	FC-5	06 e 07.12.2021	recesso	5589	MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE
XIV	2554	ORDALIA PEREIRA DOS SANTOS	SUSM	FC-5	07.01.2022	férias	1774	FLORA ROSA BERNADETE D ORIA TRUS
XV	6300	LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS	SUPQ	FC-5	09 a 17.12.2021	férias	4745	ELIANA PEREIRA FINHOLDT
XVI	3864	PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA	SUAV	FC-5	07.01.2022	férias	4989	ADRIANA CORDEIRO SENER
XVII	3794	NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES	NUES	FC-6	13 a 17.12.2021	férias	5750	LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO
XVIII	4993	CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES	NUAP	FC-6	19.11, 22.11 e 17.12.2021	recesso	5460	MASSAE SUGO
XIX	8388	DANIELE MARX DA SILVA BARROS	SUIG	FC-5	07.01.2022	recesso	5774	PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO
XX	6241	ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO	SUDR	FC-5	07 e 10.01.2022	recesso	3455	ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ
XXI	8183	CASSIA SUNI PARK	SUTA	FC-5	01 a 05 e 28 a 31.12.2021	licença à gestante	7740	DIEGO RODRIGO TIETZ
XXII	8183	CASSIA SUNI PARK	SUTA	FC-5	06 a 27.12.2021	licença à gestante	5712	ANDRES BERTOLASO RIBEIRO
XXIII	5903	RENATA NINOMIYA JORGE	SUVP	FC-5	17.12.2021	recesso	8634	CLAYTON MATOS DA SILVA
XXIV	7763	RENATA DE SOUZA PLENS	SUGF	FC-5	13 a 16.12.2021	recesso	8568	ELIVAN DE MELO LIMA
XXV	7763	RENATA DE SOUZA PLENS	SUGF	FC-5	17.12.2021	recesso	8389	MATEUS SILVA MENDES
XXVI	5846	RENATA OHL SIERVO SAFI	SULT	FC-5	17.12.2021	recesso	8520	KATIA COSTA DA SILVA
XXVII	5478	SERGIO LUIS DE MIRANDA	SAVA	FC-5	22.11, 23.11 e 17.12.2021	recesso	8555	MARCOS RIBEIRO PEREIRA
XXVIII	8359	ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE	SUFT	FC-5	10 a 17.12.2021	licença gala	8360	PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA
XIX	5994	GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA	SUEG	FC-5	03 a 05.11 e 30.11 a 02.12.2021; 08 a 12, 16 e 17.12.2021	deslocamentos / férias	6860	VAGNER LUCIO DA SILVA
XXX	5994	GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA	SUEG	FC-5	03.12.2021; 13 a 15.12.2021	deslocamento / férias	7018	EMERSON FRANK UEMURA

XXXI - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 - CJE, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/01/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8329449/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0060499-85.2017.4.03.8001

Documento nº 8329449

Considerando a informação SUSL 8329334, da Seção do Pró-Social, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor da mensalidade para a servidora Isabel Cristina Arouck de Mendonça Gemaque, RF 4678, bem como autorizo a inclusão ao auxílio-saúde do dependente Maximiliano Gemaque Galante, a partir de dezembro/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/12/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2085, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJE de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8298921, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8595	HENRIQUE MARQUES ROSA	A2	A3	16.11.2021

## ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8611	- BRUNO CESAR MENDES VOLPATO	A2	A3	29.11.2021
8612	- MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR	A2	A3	29.11.2021
8613	- WILLIAM MIRANDA ANDRADE	A2	A3	29.11.2021
8614	- NICOLAS GABRY DA SILVA	A2	A3	29.11.2021
8615	- BRUNA ALVES SCHLINGMANN	A2	A3	29.11.2021
8616	- RODRIGO GOMES DE MATTOS SOUTO	A2	A3	29.11.2021
8617	- DIOGO MACEDO DINIZ	A2	A3	29.11.2021
8618	- PATRICIA TONELLO	A2	A3	29.11.2021
8619	- ANDRE FLORENCIO LANTMANN	A2	A3	29.11.2021
8620	- JOSE JORGE DA SILVA JUNIOR	A2	A3	29.11.2021
8621	- CEMI JORGE HAGE NETO	A2	A3	29.11.2021
8622	- VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO	A2	A3	29.11.2021
8623	- SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER	A2	A3	29.11.2021
8624	- THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA	A2	A3	29.11.2021
8625	- WAYKSON CERQUEIRA	A2	A3	29.11.2021
8626	- TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS	A2	A3	29.11.2021
8627	- CHRYSIANO DAMASCENO	A2	A3	29.11.2021

## TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8542	- JAIME GONCALVES LOPES	A3	A4	05.11.2021
8543	- RAFAEL BOLDRIN	A3	A4	05.11.2021
8609	- DEBORA REYS BELLUCCO	A2	A3	29.11.2021
8610	- DANILO RODOLFO ALVES	A2	A3	29.11.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/01/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2166, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025470-32.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SUVT (doc. 8336227), de 14 de dezembro de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, e da Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8336229), de 22 de dezembro de 2021, da MM. Juíza Federal Vice Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP 2133 (doc. 8355442), de 17 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico no dia 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8409226);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, RF 6488, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal Cível, a partir de 24/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/01/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2165, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000733-28.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 1 e 3 (8402009 e 8408335), de 10 e 12 de janeiro de 2022, respectivamente, do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8408767);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8408767);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.8402108, 8402109 e 8402110);

**RESOLVE:**



I - DISPENSAR a servidora DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI, RF 7283, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 9ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 11/01/2022;

II - DISPENSAR a servidora CAROLINA CHI SHIN TONG, 5453, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 9ª Vara Federal Previdenciária;

III - DISPENSAR o servidor LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 9ª Vara Federal Previdenciária;

IV - DISPENSAR a servidora LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA, RF 7587, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 9ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2161, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025978-75.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 34 (8309658), de 07 de janeiro de 2022, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8406126);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8406126);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8406252 e 8407443),

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA, RF 8477, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 26/01/2022;

II - DISPENSAR a servidora DÉBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA, RF 6176, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/01/2022;

III - DESIGNAR o servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 26/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2168, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000669-18.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (8399391), de 10 de janeiro de 2022, do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Criminal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8410199);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8410199);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8410472);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora RENATA VILAR LOZANO, RF 8290, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

### PORTARIANº 02/2022-COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 47/2021-COOR/CÍVEL, de 30 de novembro de 2021 (doc. SEI nº 8284804);

CONSIDERANDO os termos da(s) mensagens eletrônicas registrada(s) no doc. SEI nº 8408683;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
15/04 a 22/04/2022	ROSANA FERRI
22/04 a 29/04/2022	DIANA BRUNSTEIN

II - O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

III – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

III-a. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

III-b. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

IV – ESTABELEÇER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

V - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

VI - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

VI-a. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 12/01/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA CRIMINAL

### PORTARIAS-SP-CR-04VNº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**A DOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 52, de 20 de setembro de 2021 (8083135) fim de alterar as férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF 3392, da seguintes forma:

DE

3a.Parcela: 17 a 25/01/2022 (9 dias)

PARA

**3a.Parcela: 04 a 12/04/2022 (9 dias)**

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 50, de 14 de setembro de 2021 (8068179) fim de alterar as férias da servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, da seguintes forma:

DE

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022 (10 dias),

PARA

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022 (10 dias), **interrompendo a partir do dia 27/01/2022, com gozo do saldo remanescente de 09 (nove) dias para 04 a 12/04/2022**

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

**BARBARA DE LIMA ISEPPI**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppe, Juíza Federal Substituta**, em 12/01/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIAS-SP-CR-04VNº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**A DOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

I. CONSIDERANDO que a servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03, compensou os dias **06 e 07 de dezembro de 2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de férias no período de **09 a 17 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

INDICAR o servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos citados períodos.

II. CONSIDERANDO que a servidora DANIELAMACEDO TAVARES, RF. 3066, Supervisora de Processamentos Criminais, FC 05, compensou o dia 29 de novembro de 2021 com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de férias no período de 09 a 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

INDICAR o servidor DANIELYONG HO TAI, RF 8089, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

**BARBARA DE LIMA ISEPPI**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 12/01/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

**PORTARIA BARR-NUAR Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O EXMO. Sr. **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, Juiz Federal Diretor da 38ª Subseção Judiciária de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR a Portaria BARR-NUAR nº 54, de 06 de dezembro de 2021 conforme segue:

Onde se Lê:

**I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:**

19h de 07/01 às 09h do dia 14/01/2022	Flavio Costa Thomaz de Aquino
---------------------------------------	-------------------------------

Leia-se:

**I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:**

19h de 07/01 às 09h do dia 14/01/2022 Plantão Presencial - Dr. DAVID	Flavio Costa Thomaz de Aquino Maya Petrikis Antunes (dias 8 e 9) Marcos Xavier de Almeida (dia 8)
---	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-01VNº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO - RF 3536**, protocolou pedido de Licença Médica no período compreendido entre 06/01/2022 a 15/01/2022 e possui férias no período compreendido entre 10/01/2022 a 19/01/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA BUENO MARQUES**, Diretora de Secretaria, RF 4653, protocolou pedido de Licença Médica no período compreendido entre 06/01/2022 a 20/01/2022;

RESOLVE:

**I - ALTERAR**, o período de férias da servidora **ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO - RF 3536**, compreendido entre 10/01/2022 a 15/01/2022 para ser gozado no período de 15/08/2022 a 20/08/2022 (06 dias), revogando-se nesta parte, a Portaria BRAG-01 Nº 42 (7945858), mantendo-se, no mais, as férias no período de 16/01/2022 a 19/01/2022;

**II - DESIGNAR** a servidora **SIMONE FUJITA**, Técnica Judiciária, RF 3747, para exercer em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3), em razão de licença-médica de **ADRIANA BUENO MARQUES**, Diretora de Secretaria, RF 4653, no período de 06/01/2022 a 20/01/2022.

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custódio, Juiz Federal**, em 10/01/2022, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2022.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Determina a interrupção de férias de servidores por necessidade de serviço

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** o determinado nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 24, de 08/10/2021 e 26, de 05/01/2022;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade e o interesse da Administração,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias dos servidores:

- **JAMES SALES DA SILVA**, RF 5590, somente no dia **13/01/2022**, marcadas para o período de 10 a 22/01/2022 (Portaria BRAG-JEF nº 50, de 17/06/2021);

- **MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA**, RF 7497, somente no dia **14/01/2022**, marcadas para o período de 07 a 21/01/2022 (Portaria BRAG-JEF nº 41, de 05/03/2021).

O saldo remanescente deverá ser usufruído oportunamente.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2022 - BRAG-DSUJ

O **MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - JEF E DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA** E **MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o despacho DFOR Nº 8410391/2022, (doc. SEI 8410391) proferido pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, determinando que a Direção desta Subseção Judiciária emvide todos os esforços para manter o atendimento presencial no Fórum, cumprindo-se, desta forma, os termos da Portaria PRES CORE nº 24-2021, **determinamos:**

**Art. 1º** - A suspensão ou interrupção, quando necessário, de férias de servidores para atendimento do percentual mínimo de 20% dos servidores para atendimento presencial aos usuários.

**Art. 2º** - Revogação da Portaria Conjunta nº 18/2022 - BRAG-DSUJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 106, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O **DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Portaria da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceu a escala do plantão judiciário para o mês de Janeiro,

**CONSIDERANDO** que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES**, da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020** e da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados na Portaria CAMP-DSUJ nº 25, de 18/03/20, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

**RESOLVE**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 15, 16, 22 e 23 de Janeiro, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

#### 15 de Janeiro de 2022

- Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417

- Simone Santana Santos- RF 7385

#### 16 de Janeiro de 2022

- Simone Santana Santos- RF 7385

- Táris Valim Olivetti, RF 1905

#### 22 de Janeiro de 2022

- Fábio Porto Camargo - RF 5583

- Vinícius Tadeu da Silva, RF 8727

#### 23 de Janeiro de 2022

- Simone Santana Santos- RF 7385

- Christine Guimarães Hoffmann Palmieri - RF 5836

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 12/01/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 105, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** as férias dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e do Diretor do Juizado Especial Federal de Campinas,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	FC5 / CJ3	Período de férias	Substituto (a)
<b>Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti, RF 6570</b>	<b>Diretor de Secretaria - CJ3</b>	01/12/2021 a 18/12/2021	<b>Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417</b>
<b>Patrícia Barthmann Jordão Antonassi Maccarone, RF 1710</b>	<b>Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - FC-5</b>	17/01/2022 a 28/01/2022	<b>Mônica Salles, RF 7184</b>
<b>Paula Nunes Ângelo, RF 7318</b>	<b>Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC-5</b>	10/01/2022 a 22/01/2022	<b>Marcos Vieira de Oliveira, RF 6758</b>
<b>Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230</b>	<b>Oficial de Gabinete da 1ª Vara-gabinete</b>	10/01/2022 a 22/01/2022	<b>Sabrina Araújo Januário, RF 6865</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 12/01/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 104, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

**RESOLVE**

**I) INTERROMPER**, no período de 17/01/22 a 21/01/2022, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias, exercício 2022, da servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVÃO, Técnica Judiciária, RF 4995, marcada para o período de 10/01/2022 a 21/01/2022.

**II) ALTERAR** sua 2ª parcela de férias, exercício 2022, anteriormente marcada para o período de 11/07/2022 a 15/07/2022, ficando a fruição dos dias do item I, juntamente com a 2ª parcela, para o período de **09/03/2022 a 18/03/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 12/01/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 123, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CATA-NUAR nº 96 de 09/08/2021, que aprovou a escala de férias para o ano de 2022, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva, posteriormente alterada parcialmente pela Portaria CATA-NUAR nº 113 de 09/11/2021;

**CONSIDERANDO** o gozo do 1º período de férias da servidora **ELIZANDRA SPURIO – RF 5336 – Técnico Judiciário – Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)**, de 07/01/2022 a 07/01/2022 (= 01 dia), exercício 2022, e a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para substituir na função a servidora em questão:

- No período de **07/01/2022 a 07/01/2022 (= 01 dia)**, o servidor **VAL EMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 124, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 121, de 12/12/2021 (8330093), que estabeleceu a a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva no período de 17 a 19/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SJRP-NUAR nº 57, de 18/11/2021, que estabeleceu a escala de Juízes e Varas de Plantão referente ao período do recesso, para o Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Jales e Catanduva;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 121, de 12/12/2021 (8330093), conforme segue:

**DE:**

I – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
17/12 a 19/12/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

**PARA:**

I – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
17/12/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
18/12 a 19/12/2021	Dr. Dasser Lettière Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 125, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 25/2021 e 26/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
17/01 a 21/01/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
14/01 a 20/01/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
14/01 a 20/01/2022	Rafael Arouca Rosa

Período	Servidor
14/01 a 20/01/2022	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 26/2021**, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-CECON N° 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, MM Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Edson Carlos Cialdini**, RF 2251, técnico judiciário, Supervisor da CECON/Franca, estará em gozo de **férias de 09/12/21 a 18/12/2021**.

**RESOLVE** designar o servidor **Paulo Roberto Simões**, RF 3760, lotado na 2ª Vara Federal de Franca, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal**, em 19/10/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-01VN° 55, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário desta 1ª Vara Federal, encontra-se em gozo de férias no período de 10.01.2022 a 19.01.2022,

**CONSIDERANDO** que o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, RF 3520, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal, encontra-se em gozo de férias no período de 10.01.2022 a 15.01.2022,

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA PAULARISSI FERNANDES, RF 4623, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) desta 1ª Vara Federal, encontra-se em gozo de férias no período de 10.01.2022 a 21.01.2022,

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 20.01.2022 a 28.01.2022,

**CONSIDERANDO** que o servidor LUCIANO DOS SANTOS, RF 3479, Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 24.01.2022 a 02.02.2022,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER, por necessidade do serviço**, as férias da servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário, a partir de 14.01.2022, ficando a fruição do saldo remanescente no período de **04.04.2022 a 09.04.2022**.

**II - DESIGNAR** a servidora MARA LUZIA LAMEIRÃO NASCIMENTO, RF 2534, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no período de 10.01.2022 a 15.01.2022.

**III - DESIGNAR** a servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no período de 14.01.2022 a 21.01.2022.

**IV- DESIGNAR** a servidora ADRIANA MARANHA, RF 3426, Analista Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no período de 20.01.2022 a 28.01.2022.

**V- DESIGNAR** a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, RF 7725, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no período de 24.01.2022 a 01.02.2022.

**VI - DESIGNAR** a servidora ADRIANA MARANHA, RF 3426, Analista Judiciário, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no dia 02.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### PORTARIA JUND-NUAR N° 169, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Doutor José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Magistrado Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 324 de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 318 de 04 de novembro de 2014 e 614 de 16 de dezembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 14, de 20 de janeiro de 2021

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 1, de 01 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, excluindo as servidoras, Élide Aparecida Tognetti, Patrícia Michelle Takahachi e Solange Aparecida Dal'Evedove e incluindo os seguintes membros:**

**2ª Vara do Juizado Especial Federal:**

ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI - RF 7490

SILVIA MARY BELLINA BARBON - RF 7282

**1ª Vara Federal:**

DOANE SOUZA DIAS FERMINO – RF 7803

THIAGO VILLARMOSA FARAH – RF 7564

**2ª Vara Federal:**

GERSON SOARES DA ROCHA - RF 6589

RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA - RF 5403

**Núcleo de Apoio Regional:**

RAFAEL LIMA PEREIRA - RF 7655

SILENE ALVES DE ALENCAR - 3599

**II – À Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental compete:**

1 – Separar as ações judiciais transitadas em julgado de guarda permanente das passíveis de eliminação relacionadas nas listagens enviadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental;

2 – Proceder à triagem das ações judiciais transitadas em julgado e demais documentos administrativos, por meio de verificação individualizada, separando aqueles passíveis de eliminação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CJF;

3 – Proceder à análise histórica das ações judiciais transitadas em julgado consideradas passíveis de eliminação, separando os casos relevantes à memória institucional e classificando-as como de guarda permanente;

4 – Elaborar listagens de ações judiciais transitadas em julgado passíveis de eliminação e enviá-las à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

5 – Analisar se as ações judiciais transitadas em julgado consideradas como passíveis de eliminação possuem os registros necessários no sistema de movimentação processual, procedendo, se for o caso, às anotações definidas pela Comissão Permanente;

6 – Acompanhar, após autorização para o desfazimento, os procedimentos necessários à eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado, procedendo o registro de eliminação no sistema informatizado de Gestão Documental;

7 – Autuar expediente administrativo e expedir edital de eliminação para os documentos administrativos;

III – Eventualmente, outros servidores poderão ser convocados para participarem dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA JUND-NUAR Nº 168, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA JUND-NUAR Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MMº.** Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE,**

**AUTORIZAR** ao servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ (RF: 2953)** Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Jundiaí (FC 06), a realizar compensação dos dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2022, com horas trabalhadas em regime de recesso judiciário, **DESIGNANDO** o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA RF: 2736**, para substituí-lo neste período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

Portaria JUND-NUAR Nº 170, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>2ª Vara Federal</b>
<b>E-MAIL</b>	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
<b>PERÍODO</b>	<b>PLANTONISTAS</b>
das 19h00 de 14/01/2022 às 19h00 de 21/01/2022	Dra Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira

**Art. 2º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

**Art. 3º - INFORMAR** que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 4º - ESCLARECER** que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-SUMANº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**A** Doutora, **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **FEVEREIRO** de 2022, como segue:

<b>Dia</b>	<b>Nome</b>	<b>Dia</b>	<b>Nome</b>
01	Denise de A. S. Villa (terça)	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Sônia R. F. da Silva (quarta)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Denise de A. S. Villa (sabado)
05	Cassiane G. S. Queiroz (sabado)	20	Denise de A. S. Villa (domingo)
06	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Marco A. C. de Araujo (sabado)
12	Daniela C. Laureano (sabado)	27	Marco A. C. de Araujo (domingo)
13	Daniela C. Laureano (domingo)	28	Maria Ap. Freire (feriado)
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	*****
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	*****
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Ana Claudia Manikowski Annes**  
**Juiz Federal Corregedora da Central de Mandados**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**17ª VARA CÍVEL**

**PORTARIASP-CI-17VNº 68, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal Titular da 17ª Vara Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** parcialmente a Portaria de substituição nº 64/21, para constar como segue:

Onde se lê: "... no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, ..."

Leia-se: "... no período de 13/10/2021 a 25/10/2021, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 10/01/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ**

**PORTARIA MAUA-JEF-SEJF N° 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a necessidade absoluta do serviço.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias do servidor **SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Analista Judiciário, RF 8067, anteriormente marcadas para o período **10/01/2022 a 08/02/2022**, para usufruir nos interregnos de **14/02/2022 a 23/02/2022, 25/04/2022 a 04/05/2022 e 19/10/2022 a 28/10/2022**.

**ALTERAR** as férias do servidor **SIDNEI ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3714, anteriormente marcadas para o período **09/12/2021 a 17/12/2021 e 07/01/2022 a 19/01/2022**, para usufruir nos interregnos de **03/02/2022 a 11/02/2022 e 22/08/2022 a 03/09/2022**.

**ALTERAR** as férias do servidor **LEANDRO MAZZITELLI**, Técnico Judiciário, RF 5623, anteriormente marcadas para o período **10/01/2022 a 21/01/2022**, para usufruir no interregno de **17/01/2022 a 28/01/2022**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**  
**1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-01VN° 87, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Delega às Supervisoras da 1ª Vara da Justiça Federal em Mogi das Cruzes/SP e seus respectivos substitutos os atos que disciplina e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** as funcionalidades disponibilizadas no Sistema SisbaJud e RenaJud,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o cadastramento no perfil de assessor, perante os Sistemas SisbaJud e RenaJud, das servidoras **DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA**, RF 7291, **GABRIELA DE AVILA LINS BRASILEIRO TAGLIETTI**, RF 7598, **RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, RF 5675 e **ROBERTALIE HAYAMA**, RF 8001;

**II - DELEGAR** aos servidores cadastrados, enquanto perdurar o exercício de seus respectivos cargos, as seguintes operações no Sistema BacenJud:

- a) envio de ordens de bloqueio de bens e valores às Instituições;
- b) envio de requisição de informações às Instituições;
- c) desbloqueio de bens e valores perante as Instituições; e,
- d) cancelamento de ordens ainda não enviadas às Instituições.

**III - DEFINIR** que as operações devem ser cumpridas exclusivamente por expressa determinação judicial proferida nos autos dos processos de competência desta Vara Federal, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais.

**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N° 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 143, de 15 de dezembro de 2021, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
14 a 21/01/2022	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 12/01/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 129, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA, MM.** Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**CONSIDERANDO** as escalas dos plantões realizados pelos servidores deste Juizado Especial Federal, bem como o requerimento de compensação formulado pelo servidor DANIEL REGIS ALLÓ WEISS para o dia 07/01/2022, devidamente cadastrado no e-GP;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995**, para substituir o servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS - RF 7004**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Supervisor da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo deste Juizado Especial Federal de Osasco, no dia **07 de janeiro de 2022**, em virtude de compensação de Plantão Judicial.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 12/01/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR N° 173, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O DOUTOR **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM.** JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, a Portaria RIBP-NUAR N° 133/2021, de 12 de agosto de 2021, que estabeleceu a escala de férias para 2022, para fins de alterar os períodos de férias do servidor **EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES**, Técnico Judiciário, RF 1510, exercício 2022, conforme segue:

Períodos anteriormente estabelecidos:

1a.Parcela: 31/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Período solicitado:

Parcela única (30 dias): 13.01.2022 a 11.02.2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 20:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1299886661573273965

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 92, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Digite aqui a Ementa...

**AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora CAMILA ROCHA FONSÊCA REIS, RF 7406, nos dias 07, 10 e 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretária - CJ-3), nos dias 07, 10 e 11 de janeiro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições;

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 12/01/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIA Nº 001 / 2022**

**DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ºR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ºR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Dra. Letícia Mendes Gonçalves Hillen em comum acordo com o Dr. Felipe de Farias Ramos,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR EM PARTE** a Portaria 023/2021, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
12 a 20 / 04 / 2022	São Bernardo do Campo	JEF	Felipe de Farias Ramos
15 a 24 / 06 / 2022	São Bernardo do Campo	3ª	Letícia Mendes Gonçalves Hillen

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 12 de janeiro de 2022.

**DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**  
*Juíza Federal Diretora*

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 12/01/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

PORTARIASANT-DSUJ N° 69, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
20/01/2022	27/01/2022	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA	JEF - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 10/01/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

**2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-02VN° 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** que a servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia**, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), estará em gozo de férias no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 (doze dias),

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira** – RF 4151, Analista Judiciário, para substituir a servidora **Fernanda Rodrigues Nogueira Maia**, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 (doze dias), NAQUILO QUE FOR URGENTE SEM PREJUÍZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES.

**CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL** do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos** – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), para compensação de horas anteriormente trabalhadas, no dia 26/01/2022,

**RESOLVE**

**DEFERIR** o pedido de compensação no dia 26/01/2022 do servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos** – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos** – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), estará em gozo de férias regulamentares no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 (doze dias) e **COMPENSARÁ** horas extras trabalhadas no período de 26/01/2022,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi**, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **Marlos Aparecido Menezes Dos Santos** – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 (doze dias) e no dia 26/01/2022, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

**CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL** do servidor **Douglas Sales de Araújo** - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 21/01/2022,

**RESOLVE**

**DEFERIR** o pedido do servidor **Douglas Sales de Araújo** - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 21/01/2022 mediante baixa no sistema e-GP e **DESIGNAR** o servidor **Emerson Ferraz**, RF 4783, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **Douglas Sales de Araújo** no dia 21/01/2022, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

**CONSIDERANDO** pedido verbal da servidora **Ieda Kataoka** - RF 8236, Analista Judiciário, que exerce a Função Comissionada de Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 07/01/2022,

**RESOLVE**

**DEFERIR** o pedido da servidora **Ieda Kataoka** - RF 8236, Analista Judiciário, que exerce a Função Comissionada de Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 07/01/2022, mediante baixa no sistema e-GP e **DESIGNAR** servidora **Elza Inês Ribeiro** - Técnica Judiciária, para substituir a servidora **Ieda Kataoka** no dia 07/01/2022, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

**CONSIDERANDO** pedido verbal do servidor **Emerson Ferraz**, RF 4783, Supervisor de procedimentos criminais, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 02/03/2022, 03/03/2022 e 04/03/2022,

**RESOLVE**

**DEFERIR** o pedido do servidor **Emerson Ferraz**, RF 4783, Supervisor de procedimentos criminais, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 02/03/2022, 03/03/2022 e 04/03/2022, mediante baixa no sistema e-GP e **DESIGNAR** servidora **Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi**, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir servidor **Emerson Ferraz** nos dias 02/03/2022, 03/03/2022 e 04/03/2022, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 141, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 25, DE 06/12/2021, que dispõe sobre o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região a partir do dia 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFOR/SP 19, DE 15/12/2021, que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a designação de perícias médicas antes da publicação dos referidos Atos Normativos, que estabelecem exigências para entrada e permanência nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região e o possível desconhecimento das partes interessadas sobre como devem proceder;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para evitar prejuízo ao direito de acesso à justiça;

RESOLVE:

Art 1º - Determinar ao Núcleo Administrativo (NUAR) a disponibilização de equipamentos e/ou recursos humanos para assegurar às partes que comparecerem para realização de perícia médica a obtenção/consulta do seu certificado nacional de vacinação ou cartão de vacinação emitidos pelos órgãos de saúde, por meio de consulta às plataformas eletrônicas disponíveis;

Art 2º - Determinar às unidades judiciárias o fornecimento de Declaração de Comparecimento às partes, que não estiverem como o ciclo de vacinação completo contra a COVID-19 e/ou não apresentarem os resultados dos testes "RT-PCR" ou "antígeno" negativos para a COVID-19 (realizados nas últimas 72 (setenta e duas) horas, ficando impedidas de ingressar nas dependências desta Subseção Judiciária Federal, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 25, DE 06/12/2021, evitando assim, perecimento de direito.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 07/01/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-NUAR Nº 220, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
14/01/2022	21/01/2022	Leonardo Vietri Alves de Godoy	2ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 3º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 15/12/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARU-SUMANº 82, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de FEVEREIRO/2022, no período de 01.02.2022 a 28.02.2022 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 02 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 03 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 04 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 05 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 07 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 08 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 09 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 10 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 11 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 12 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 13 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 15 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 16 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 17 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 18 – Adriano Vieira Alves Martins, RF 8657
- 19 – Adriano Vieira Alves Martins, RF 8657
- 20 – Adriano Vieira Alves Martins, RF 8657
- 21 – Adriano Vieira Alves Martins, RF 8657
- 22 – Adriano Vieira Alves Martins, RF 8657
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 25 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 26 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 28 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-09V Nº 85, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, Meritíssimo Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc., **CONSIDERANDO** os termos da Portaria RIBP-NUAR n. 169, de 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Estabelecer a escala dos servidores lotados nesta vara que estarão de plantão nos dias 15, 16 e 20/1/2022:

**PLANTÃO DO DIA 15/1/2022**  
**ANABEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135**  
**MÁRCIO TERRANASSAR – RF 7129**

**PLANTÃO DO DIA 16/1/2022**  
**ANABEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135**  
**MÁRCIO TERRANASSAR – RF 7129**

**PLANTÃO DO DIA 20/1/2022**  
**ANABEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135**  
**MÁRCIO TERRANASSAR – RF 7129**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 9ª VARA CRIMINAL

**PORTARIASP-CR-09VNº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O DOUTOR SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o item 01 da Portaria nº 54/2021 (8173056) para onde se lê: "... item 01 da Portaria nº 53/2021", leia-se: "... item 01 da Portaria nº 52/2021", comunicando-se o necessário.

**RETIFICAR** ainda, o item 02 da Portaria nº 56/2021 (8357171), para onde se lê: "... o 01º período referente ao exercício de 2022, de 18/01 até 16/02/2022, para constar como novo de 16/11 até 15/12/2022", leia-se: "... o 01º período referente ao exercício de 2022, de 18/01 até 16/02/2022, para constar como novo de 16/11 até 15/12/2022, por absoluta necessidade de serviço".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 10/01/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**PORTARIASP-EF-10VNº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, esteve em gozo de férias no período de 04/12/2021 a 17/12/2021;

**DESIGNAR** o servidor RODRIGO JARDIM MENDES, RF N.º 7934, Técnico Judiciário, para substituí-la na referida função no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 6ª VARA DE GUARULHOS

**PORTARIANº 03/2022-SE06**

Trata da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, Técnico Judiciário, RF 3411, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Criminais" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de férias no dia 10/01/2022, conforme Portaria nº 45/2021-SE06 (id 8314305),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **DENILSON CASSALATTI DE FREITAS**, Técnico Judiciário, RF 7003, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**

**JUIZ FEDERAL TITULAR**

**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 13/01/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

**PORTARIAPIRA-01VNº 116, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**



Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **ALTAIR TERCIONI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), compensará horas-extras devidamente cadastradas no E-GP no dia 07/01/2022 (01 dia) e estará no gozo de férias de 10 a 14/01/2022 (05 dias) e de 1º a 19/03/2022 (19 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), estará no gozo de férias de 19 a 21/01/2022 (03 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo de férias de 24/01/2022 a 02/05/2022 (10 dias);

**RESOLVE:**

a) **DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI**, RF 6283, para substituir o servidor **ALTAIR TERCIONI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 07/01/2022 (01 dia) e de 1º a 19/03/2022 (19 dias), o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), de 19 a 21/01/2022 (03 dias), e o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 24/01/2022 a 02/02/2022 (10 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA**, RF 7511 para substituir o servidor **ALTAIR TERCIONI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 10 a 14/01/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Substituto, em 12/01/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PIRA-01VNº 117, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

a) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **MARCELO BOTTA**, RF 4362:

1ª Parcela (exercício 2022): de 19 a 28/01/2022, para: **24/01/2022 a 02/02/2022 (10 dias)**;

b) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, RF 7417, conforme segue:

- 3ª parcela (exercício 2022): de 17/01/2022 a 04/02/2022, para **07 a 25/02/2022 (19 dias)**;

c) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **ALTAIR TERCIONI**, RF 2373, conforme segue:

- 2ª parcela (exercício 2022): de 04 a 08/04/2021, para **1º a 19/03/2022 (19 dias)**;

- 3ª parcela (exercício 2022): de 12/09/2022 a 01/10/2022, para **14 a 19/09/2022 (06 dias)**;

d) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, conforme segue:

- 1a.Parcela: de 19 a 28/01/2022, para **19 a 21/01/2022 (03 dias)**;

- 3a.Parcela: de 12 a 19/12/2022, para **05 a 19/12/2022 (15 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Substituto, em 12/01/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA DFORMS Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DR. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a segurança institucional é a primeira condição para garantia da independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que estejam no efetivo exercício de funções de segurança;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, às quais incluem a escolta armada e motorizada de pessoas, bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, bem como a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabeleça a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 735, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** a Resolução CATRF3R nº 139, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a concessão do porte de arma de fogo aos Agentes da Polícia Judicial SJMS nos autos SEI n.º 0001981-60.2021.4.03.8002;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** O porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, é restrito, nos termos da legislação em vigor, aos servidores do quadro de pessoal que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

**Parágrafo único.** Entende-se por exercício de funções de segurança as atividades realizadas em unidades e setores próprios, ou o exercício de atribuições específicas, pelas quais os servidores atuam diretamente como força de segurança, destacando-se:

**I** – o policiamento ostensivo das dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, suas adjacências e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**II** – o policiamento ostensivo de audiências e sessões de julgamento, quando determinado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**III** – a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando determinado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**IV** – a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Comissão de Segurança ou Presidência do Tribunal;

**V** – as atribuições do Grupo Especial de Segurança – GES, conforme definido em ato normativo próprio;

**VI** – as situações análogas, mediante prévia determinação da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2.º** O cumprimento das exigências legais para obtenção do porte de arma de fogo, por parte dos agentes da polícia judicial não autoriza, por si só, a utilização imediata de armamento institucional, o qual ficará na dependência do efetivo exercício de funções de segurança, em conformidade com as condições estabelecidas no artigo anterior.

**Art. 3.º** O porte funcional de armas de fogo pressupõe a prévia expedição do documento respectivo em nome do servidor autorizado, depois de comprovados os requisitos normativos, concedido por meio de ato específico da Presidência do Tribunal, ou delegado à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e recebido o respectivo número SINARM, emitido pela Polícia Federal.

**§ 1.º** A emissão do documento de porte funcional sujeita-se à indicação nominal realizada pelo Núcleo de Polícia Judicial quanto aos servidores aptos, acompanhada da documentação que os habilita, exigida pela legislação em vigor.

**§ 2.º** Após manifestação do Núcleo de Polícia Judicial, a designação dos servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo será realizada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e encaminhada à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, devendo ser atualizado periodicamente, sempre que observados impedimentos, relações, ingressos e alterações no quadro de pessoal.

**§ 3.º** A designação do servidor para o porte de arma de fogo funcional é discricionária, precária e sua manutenção está condicionada aos dispositivos normativos, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por determinação do presidente do tribunal ou pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4.º** O porte funcional de armas menos letais depende de prévia capacitação e habilitação específicas para cada tipo de equipamento.

**Art. 5.º** É obrigatório o uso de uniforme ostensivo, insígnias, distintivos, apetrechos e dispositivos de segurança, conforme padronização estabelecida nos regulamentos em vigor, para os agentes que estejam portando armas de fogo ou armas menos letais, salvo nos casos em que for determinada a realização de missões específicas envolvendo ações veladas ou com a utilização de traje social.

**Art. 6.º** O porte funcional de armas de fogo e menos letais requer treinamento continuado, conforme planejamento anual que deve ser proposto pelo Núcleo de Polícia Judicial e aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cujas ações de capacitação das atividades de polícia judicial deverão contemplar as seguintes disciplinas mínimas:

I - inteligência;

II - técnicas de atendimento ao público, abordagem e defesa pessoal;

III - direitos humanos;

IV - armamento e tiro;

V - direção defensiva, operacional e evasiva;

VI - segurança e proteção de dignitários;

VII - segurança de áreas e instalações;

VIII - cerimonial;

IX - conduta da pessoa protegida;

X - prevenção a ilícitos;

XI - segurança corporativa e estratégica;

XII - gerenciamento de crises;

XIII - controle de distúrbios civis;

XIV - procedimentos com artefatos explosivos e similares;

XV - primeiros socorros;

XVI - prevenção e combate a incêndio; e

XVII - demais disciplinas de interesse institucional.

**Art. 7.º** A guarda, o armazenamento, as condições de segurança, o acatamento, o controle e os mecanismos de fiscalização pertinentes ao armamento institucional, inclusive munições e instrumentos menos letais, observará o disposto em ato normativo próprio.

**Art. 8.º** O servidor, ao portar arma de fogo, deverá fazê-lo acompanhado do respectivo certificado de registro desta, do documento autorizador do porte institucional e do distintivo regulamentar.

**§ 1.º** Ao (à) servidor (a) contemplado com a autorização compete observar fielmente as leis e as normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo perante seus superiores hierárquicos por quaisquer excessos.

**§ 2.º** No caso de portar arma em aeronaves, o (a) servidor (a) deverá respeitar as disposições estabelecidas pela autoridade competente.

**Art. 9.º** É vedada a utilização de armas particulares, de fogo ou menos letais, no exercício de funções institucionais de segurança, mesmo que o servidor possua habilitação para portá-las.

**Art. 10.** São expressamente proibidos a utilização e o porte institucional de arma fora dos limites de jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ressalvados os casos de proteção de magistrados e as situações excepcionais, previamente reconhecidas pela Direção do Foro.

**Art. 11.** Compete ao servidor observar fielmente as leis e as normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo por quaisquer abusos ou omissões, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**§ 1.º** Ao portar arma de fogo institucional, o servidor deverá fazê-lo de forma discreta, visando não colocar em risco sua integridade física e a de terceiros.

**§ 2.º** O porte de arma de fogo institucional poderá ser ostensivo desde que condizente com o caráter da missão a ser cumprida, caso em que o servidor deverá estar devidamente uniformizado e identificado, conforme padrão regulamentar.

**Art. 12.** Nos casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessórios, munições, certificado de registro ou documento institucional de porte de arma que estavam sob a sua posse, ou mesmo de recuperação de tais itens, o servidor deverá, imediatamente, registrar ocorrência policial e comunicar o fato à Direção do Foro consignando:

**I** – a identificação dos envolvidos na ocorrência e das eventuais testemunhas;

**II** – a descrição detalhada e circunstanciada dos fatos e das providências adotadas.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Polícia Judicial deverá registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios, munições, certificados de registro ou documentos institucionais de porte de arma que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

**Art. 13.** Sem prejuízo do disposto nos arts. 2º e 11º desta Portaria, o servidor terá seu porte de arma suspenso ou cassado nas seguintes hipóteses:

**I** – cumprimento de decisão administrativa ou judicial;

**II** – restrição médica ou psicológica ao porte de arma de fogo;

**III** – constatação de porte de arma de fogo em estado de embriaguez;

**IV** – comprovação de uso de substâncias que causem dependência física ou psíquica ou que provoquem alteração no desempenho cognitivo ou motor;

**V** – recebimento de denúncia ou de queixa por juízo competente, em casos de crime ou de contravenção considerados, pela Direção do Foro, incompatíveis com a função;

VI – afastamento administrativo, provisório ou definitivo, do exercício de funções afetas à segurança institucional;

VII – demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A suspensão, cassação ou revogação do porte de arma de fogo, em quaisquer das hipóteses constantes do *caput*, serão aplicadas pela Direção do Foro, de ofício ou mediante requerimento formulado pela Direção do Núcleo de Polícia Judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º A revogação, suspensão ou cassação do porte de arma de fogo implicarão o imediato recolhimento do equipamento pelo Núcleo de Polícia Judicial, bem como dos acessórios, munições, certificados de registro e documento de porte que se encontrem na posse do servidor.

§ 3º No caso de porte de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, a Direção do Foro comunicará a suspensão, cassação ou revogação do porte àquela autoridade.

Art. 14. Os disparos acidentais, incidentais ou intencionais sujeitam o autor às regras dispostas no art. 23, inciso III, do Código Penal, e no art. 15 da Lei n. 10.826/2003.

**Parágrafo único.** Independentemente da causa do disparo, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria do Foro da Seccional, mediante relatório da Diretoria ou Supervisão da respectiva unidade de segurança, contendo os dados do autor do disparo, a quantidade de tiros e as circunstâncias que levaram ao disparo da arma de fogo.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/01/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS Nº 121, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**I - Nomear** como fiscal do Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5322622), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 19.897.299/0001-57)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), o servidor **SILAS DA COSTA E SILVA**, registro funcional nº 2031, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria Administrativa desta Seccional;

**II** – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/01/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 373, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias **14/01/2022 a 17/01/2022**.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 14/01/2022 a 17/01/2022. AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
14/01/2022 a 17/01/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º.** DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
14/01/2022 a 21/01/2022	1ª	Ana Paula Brito de Jesus – RF 7416 Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos afins à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a **desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 374, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 17/01/2022 a 21/01/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17/01/2022 a 21/01/2022**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
17/01/2022 a 21/01/2022	Dr. Rubens Petrucci Júnior, MM, Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 375, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 17/01/2022 a 21/01/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17/01/2022 a 21/01/2022, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/01/2022 a 21/01/2022	Dr. Rubens Petrucci Júnior, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 372, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de 07/01/2022 a 04/03/2022.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
07/01/2022 a 14/01/2022	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367.
12/01/2022 a 21/01/2022	Flavia Miranda Pinheiro, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949.
21/01/2022 a 28/01/2022	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.
28/01/2022 a 04/02/2022	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
04/02/2022 a 11/02/2022	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
11/02/2022 a 18/02/2022	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
18/02/2022 a 25/02/2022	Flavia Miranda Pinheiro, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949.
25/02/2022 a 04/03/2022	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 9142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 11/01/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPR-DSUJ N° 68, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Trata-se da dispensa e designação de servidores para funções comissionadas da Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porá

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1º da Portaria nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R nº 74, de 03.12.2021, que altera a estrutura organizacional da DFOR/MS, JEF Campo Grande, DSUJ de Dourados e Ponta Porã, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 07.12.2021, considerada publicada 09.12.2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R nº 75 de 03.12.2021, que altera a estrutura organizacional da DFOR/MS, Secretarias do JEF Campo Grande e Dourados, Turmas Recursais, Diretorias das Subseções Judiciárias de Dourados, Ponta Porã, Naviraí e Três Lagoas, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 09.12.2021, considerada publicada 10.12.2021;

**RESOLVE:**

**I – DISPENSAR** o servidor **Thiago Fernandes Sampaio, RF 7514**, Agente de Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisor da Seção de Segurança e Transporte – SUST(FC-5), **a partir da publicação;**

**II – DISPENSAR** o servidor **Antonio Acil Andrade Neto, RF 7530**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Supervisor da Seção de Apoio Judiciário - SUAJ (FC-5), **a partir da publicação;**

**III – DISPENSAR** o servidor **Francisco João de Moraes, RF 5355**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Supervisor da Seção de Controle de Mandados - SUCM (FC-5), **a partir da publicação;**

**IV – DESIGNAR** o servidor **Thiago Fernandes Sampaio, RF 7514**, Agente de Polícia Judicial, para exercer a função comissionada de Assistente I do Setor de Polícia Judicial e Apoio Operacional - SEPJ (FC-4), **a partir da publicação;**

**V – DESIGNAR** o o servidor **Antonio Acil Andrade Neto, RF 7530**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente I do Setor de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias - SEDC (FC-4), **a partir da publicação;**

**VI –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 12/01/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO Nº 8408591/2022 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG**

Processo SEI nº 0003166-12.2016.4.03.8002

Documento nº 8408591

Tendo em vista a certidão n. 8408519, retifico o despacho 8296953, para averbar o tempo de serviço da interessada, da seguinte forma:

**I – Referente ao período em que trabalhou na Prefeitura de Cambé, sob o regime celetista:**

- 1.096 (um mil e noventa e seis) dias, referente ao período de 21.02.1985 a 31.08.1991, descontada a concomitância, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n. 8.112/90; e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução CJF/STJ n. 141/2011 e alterações;

Revogo os Despachos n. 8296953 e 3234584 e mantenho intacto todos os demais itens do Despacho n. 3185383.

Dê-se ciência à servidora. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/01/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2A VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-02VNº 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**AJUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** a escala de férias 2020/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda que a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 4566, estará em gozo de férias no período de 10 a 21/01/2022 (12 dias), relativo à segunda etapa do período aquisitivo 2020/2021;

**RESOLVE**

**I – DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, Analista Judiciário, RF 5246, para substituir a servidora **Patrícia Cardoso De Marco Almeida**, Oficial de Gabinete, no período de 10 a 21/01/2022, (12 dias).

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/01/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CPGR-02VNº 50, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;  
**I - ALTERAR** o item I da PORTARIA CPGR-02VNº 47, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que trata do Plantão no Recesso 2021/2022, para que onde se lê:  
"BIANCAALINE VICELLI"  
passe a constar:  
"JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR".  
**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/01/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **4A VARA DE CAMPO GRANDE**

##### **PORTARIA CPGR-04VNº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O Doutor **LUCAS MEDEIROS GOMES, MM.** Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

##### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO - RF 6203**, Supervisora, em virtude de Licença saúde no período de 18/12/2021 a 15/01/2022, a servidora **OVÍDIA MARIA DA SILVA - RF 6927**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande/MS, data e assinaturas digitais.